



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 667, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ENTRE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e e le sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au torizado a celebrar Convênio e termos Aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução, no município, do Programa de Erradicação do Analfabetismo entre jovens e adultos.

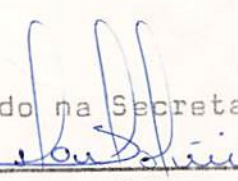
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à Execução de Convênio referido no Artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 22 de novembro de 1991


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


Secretária